

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
 CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



## Lei Municipal nº 385 de 10 de Agosto de 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer  
 doação de área de terreno urbano que menciona  
 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, nos dessem suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar a Taylane Alves dos Santos, CPF 089.757.235-18, pessoa de baixa renda, Terreno pertencente ao município, que deverá ser utilizado exclusivamente para construção de moradia, área esta, abaixo descrita:

**Proprietário:** Município de Ibipeba: Localização do terreno: Rua Sidalcino Andrade, s/n – Centro – Ibipeba – Bahia, com as seguintes confrontações: 09 metros de frente, confrontando com a Rua Sidalcino Andrade, 09 metros de fundo, confrontando com o senhor Rubervaldo Rodrigues da Silva, 08 metros de lado esquerdo, confrontando com o senhor Marcelo Miranda e 08 metros do lado direito, confrontando com a Rua Elpídio dos Santos.

**Art. 2º** - O donatário (a) tem o prazo máximo de 03 (três) anos para o início da edificação, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo único – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público.

**Art. 3º** - Sob pena de revogação da doação.

**Art. 4º** - Fica desafetada a área a ser dada de sua destinação pública.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba, em 10 de agosto de 2021

*Demóstenes de Sousa Barreto Filho*

**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**

**Prefeito Municipal**